

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR  
Presidente do Conselho Nacional de Política Energética  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar  
70065-900 – Brasília – DF

Assunto: Resolução nº 19 de 2019 do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.  
Participação da Petrobras na Sexta Rodada de Partilha de Produção.

Senhor Presidente,

1. Fazemos referência à resolução nº 19/2019 do CNPE, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2019, a qual, em atenção ao artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei nº12.351/2010 e ao artigo 1º do Decreto Federal nº 9.041/2017, serviu de notificação à Petrobras para a manifestação de interesse em exercer o direito de preferência que lhe assiste em cada uma das áreas ofertadas na sexta rodada de licitações de blocos exploratórios sob o regime de partilha de produção na área do pré-sal.

2. Após deliberação da Diretoria Executiva da Petrobras e considerando os parâmetros divulgados na mencionada resolução nº 19/2019 do CNPE, que alterou os parâmetros do certame para os blocos Aram e Cruzeiro do Sul, a Petrobras informa, tempestivamente e sem prejuízo do já manifestado em 16 de maio de 2019, que ratifica: (i) o interesse em exercer o seu direito de preferência de operação e participação em relação ao bloco Aram, com o percentual de participação de 30%; (ii) não haver interesse em exercer o seu direito de preferência de operação e participação em relação ao bloco Cruzeiro do Sul.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R'.

3. Informamos que a Petrobras se reserva o direito de se manifestar sobre a manutenção do seu interesse em exercer a preferência de operação e participação na área acima mencionada após a conclusão da fase de julgamento da licitação, conforme regulamentado no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.041/2017.

4. Ademais, a Petrobras se reserva o direito de participar da sexta rodada de partilha de produção nas condições previstas no artigo 14 da Lei 12.351/2010 e no artigo 3º do Decreto Federal nº 9.041/2017.

Respeitosamente,



Roberto Castello Branco  
Presidente da Petrobras